



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024

Edição Nº: 1162



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº 103/2024

DATA: 22 de maio de 2024.

Súmula: *Dispõe sobre Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal do Turismo e dá outras providências.*

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de eleger novos membros do Conselho Municipal do Turismo- COMTUR, a fim de garantir iniciativas concretas para promover o turismo e a importância da união dos empresários e os diversos segmentos turísticos

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída e convocada a 1ª Conferência Municipal do Turismo a ser realizada no dia 10 de junho de 2024, às 19h:00 na sede da Secretaria Municipal do Turismo, situada à Rua Fênix s/n na Biblioteca Cidadã, Centro, Bom Sucesso – Paraná, tendo como tema central: "Eleição do COMTUR", em conformidade com a Lei Municipal de nº 1597/2019 que Institui o Conselho Municipal de Turismo.

Art. 2º - A realização do evento estará a cargo da Comissão Organizadora, composta pelos seguintes membros:

- I – Norma Adami Nocetti;
- II – Vanessa Rafaela Soaigher;
- III – Orlete Aparecida Dias de Oliveira;
- IV – David Biassi Sanchez;
- V – Pedro Paulo de Almeida Durval.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal do Turismo será presidida pela Presidente do Conselho Municipal do Turismo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2024

Edição Nº: 1162



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Art. 4º - A Comissão Organizadora de que trata o Art. 2º deste Decreto ficará responsável, por elaborar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal do Turismo.

Art. 5º - A Secretaria Municipal do Turismo e o Conselho Municipal do Turismo ficam incumbidos de encaminhar outras providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Turismo, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Sucesso, em 22 de maio de 2024.

José Roberto da Silva
Prefeito Municipal em Exercício